



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de setembro de 2024 * nº 0610 * Pág. 001/014



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

#Pública

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Paraíba, prefixo 1618-7, localizada na Cidade de João Pessoa, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Robson Paulo Barbosa Dias, brasileiro, divorciado, bancário e economista, residente em João Pessoa (PB), portador da Carteira de Identidade nº 1694516 SSS/PB e inscrito no CPF/MF sob o número 930.120.984-53, doravante denominado "FINANCIADOR"; e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Américo nº 70, Centro, CEP 58.010-970, João Pessoa (PB), inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Cícero de Lucena Filho, brasileiro, casado, residente em João Pessoa, portador da Carteira de Identidade nº 344713 2VIA SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.488.324-53, ao final assinado.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de João Pessoa (PB), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 15.247, de 13/08/2024, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;
- despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber:

- R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 15.119-X, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Escritório Setor Público Paraíba, prefixo 1618-7, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos dispostas nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O FINANCIADO apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "1 – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária".

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo FINANCIADO, indicados a seguir:

- solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;

2

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados à inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

- prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

- aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexistente ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Setor, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexistência deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devido pelo FINANCIADO:

- a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

4

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no **caput** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o **caput** desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de outubro de 2027 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/09/2027, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/09/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no **caput** desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**

Procuradoria Geral do Município: **Daniilo de Sousa Mota**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariompjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar em sua conta corrente de nº 9.988-0, ou em qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 1618-7, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos

8

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLETAMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

9

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vencidas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de

10

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

[Handwritten signature]

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINANCIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de João Pessoa (PB), 06 de setembro de 2024.

FINANCIADOR:

[Handwritten signature]
BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00041-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB).

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures]
Nome: **MARCIO TIAGO F. TOLBERT ALBUQUERQUE**
CPF: **011204374-02**

[Handwritten signature]
13

PORTARIA Nº. 1229

Em, 29 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 87/2023/COPAD-SEAD, Memorando nº 89.885/2024-UPA-SMS.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 228, inciso V do artigo 229, combinado com o inciso II do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), **JÚLIO CESAR SOUSA DE LUCENA**, matrícula nº 94.180-8, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C16-90E9-9EE7-0123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/09/2024 15:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C16-90E9-9EE7-0123>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
CPF: 142.142.142-142
Data: 02/09/2024 15:59:52 (GMT-03:00)



SMS

PORTARIA N°. 086/2024/SMS

Nomeia os membros para comporem a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS.

O Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Medida Provisória Municipal nº 51/2024,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS:

1. Vivian Steve de Lima – Matrícula nº 101.386-8;
2. Gabriela Vasconcelos Batista Souto de Medeiros – Matrícula nº 100.500-9;
3. Thiago Veloso Pinto de Caldas Barros – Matrícula nº 101.288-8;
4. Marcos Tadeu Oliveira Barbosa – Matrícula nº 101.787-1;
5. David Mendes Feitosa – Matrícula nº 100.356-1.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 049/2024/SMS.

João Pessoa, 09 de setembro de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D5F-142B-1F21-CB7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 14:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D5F-142B-1F21-CB7A>

SEMUSB

Portaria nº 013/2024 – SEMUSB, 06 de setembro de 2024.

Designa e autoriza servidores a ministrar e certificar cursos de formação profissional ou de habilitação e capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativos ao porte de arma de fogo, exclusivamente institucional, para os guardas civis municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº. 29090960/2023/SR/PF/PB, celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, para autorização e concessão de portes funcionais de arma de fogo, aos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa-PB;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 11.615/2023, na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 111, de 31 de janeiro de 2017, na PORTARIA nº 09-CGCS/DIREX/PF/DF, 14 de abril 2022 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 201-DG/PF de 09 de julho de 2021, que estabelecem, entre outras disposições, normas e procedimentos para expedição de comprovante de capacitação entre outras disposições, normas e procedimentos para expedição de comprovante de capacitação técnica para manuseio de arma de fogo, bem como o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais e demais procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas como a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO a aprovação e certificação em curso de Instrutor de Armamento e Tiro de servidores de carreira da GCMJP, observada grade curricular obrigatória mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutores de armamento e tiro, disposto na Instrução Normativa nº.111/2017, DG/PF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GCM DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA, matricula nº 78.640-3, CPF nº 063.969.274-54, como Instrutor de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, autorizado a ministrar e certificar cursos de formação profissional ou de habilitação e capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativos ao porte de arma de fogo, exclusivamente institucional, para os guardas civis municipais.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Eduardo de Menezes Soares
Secretário da SEMUSB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 537E-C6B8-AB26-CE4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES (CPF 007.XXX.XXX-48) em 09/09/2024 12:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/537E-C6B8-AB26-CE4B>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D5F-142B-1F21-CB7A>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/537E-C6B8-AB26-CE4B>



SEPPM

CRONOGRAMA DO CURSO

DIA 16/05/2024

MANHÃ

08:00 às 09:00 - Composição da mesa, apresentações das autoridades.

09:00 às 12:00 - 1º módulo: Grupo reflexivo no deferimento da medida protetiva / Drª. Vanilda Bahia Luna(Psicóloga da defensoria pública da Paraíba), Drª. Eliomara Correia Abrantes(Assessora técnica do Núcleo de violência doméstica contra a mulher - NUDEM), e Ingridy Mayara da Silva Leite(Psicóloga do NUDEM).

TARDE

14:00 às 17:00 - 2º módulo: Primeiro Socorros / Hélio Raimundo de Souza Melo (Técnico de Enfermagem – instrutor de APH Tático da Guarda Civil Metropolitana de João Pessoa).

DIA 17/05/2024

MANHÃ

08:00 às 08:30 – Coffe break.

08:30 às 12:00 – 3º módulo: Descumprimento de Medida Protetiva / Drª. Maria Sileide de Azevedo (Delegada coordenadora das delegacias da mulher – COORDENAM).

TARDE

14:00 às 17:00 – 4º módulo: Rede de Apoio às Mulheres - Gessica Almeida de Freitas (Psicóloga - técnica da diretoria de enfrentamento à violência contra mulher e equidade de gênero da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**ANEXO I
PLANO DE CURSO**

1. CURSO: Curso de Capacitação técnica sobre violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres e os seus mecanismos de enfrentamento.

2. CARGA HORÁRIA: 14h/a

3. DATA DO CURSO: 16/05/2024 a 17/05/2024

4. LOCAL: Auditório do Paço Municipal, localizada no Paço Municipal, Praça Pedro Américo, 70, Centro, João Pessoa – PB.

5. OBJETIVO GERAL:

- Capacitar:
- i) Os/as Guardas Cívicas Metropolitanos e;
 - ii) O corpo técnico lotado na Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM) deste município que atuam no Programa Ronda Maria da Penha, instituída por Lei Municipal nº 13.772/2019, com vistas a garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas pela Vara de Violência Doméstica desta Capital.

6. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- i) Sensibilizar os agentes públicos (guardas municipais e técnicas da SEPPM) no que diz respeito à importância e aos fins sociais do Programa Ronda Maria da Penha;
- ii) Oportunizar conhecimento sobre os direitos humanos das mulheres e de sua condição de sujeito de direitos;
- iii) Favorecer o conhecimento da legislação que tutela as mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar; das medidas protetivas e da rede de enfrentamento à violência que atua no município;
- iiii) Habilitar os/as Guardas Cívicas Metropolitanos sobre a operacionalização das estratégias de

enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar visando garantir o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência deferidas pela Vara de Violência Doméstica desta capital.

7. JUSTIFICATIVA:

A **violência contra a mulher** ainda é um problema fortemente enraizado no mundo. Ela não é exclusividade de países ou de cultura, tampouco de classes sociais, raças e credos e se expressa de várias maneiras, desde a violência psicológica, passando pelo estupro até o feminicídio. Precisa ser combatida com veemência e urgência. As consequências desse tipo de violência são terríveis e não atinge apenas as mulheres, atinge seus filhos e o seu trabalho. É considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma questão também de saúde pública. O Brasil é um dos países mais violentos quando se trata de violência doméstica, intrafamiliar e, também sexual.

No Brasil existem 2(duas) leis que são de suma importância para o enfrentamento à violência contra as mulheres, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio). E, no âmbito da municipalidade, estão em vigor várias normas que, somadas às leis federais, são instrumentos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres, a exemplo da Lei municipal nº 13.772/2019 que instituiu o Programa Ronda Maria da Penha, cujo escopo é garantir a eficácia das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, em parceria estabelecida entre a SEPPM e a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do município (SEMUSB). Percebe-se pelas últimas análises que o aumento da violência ocorreu inquestionavelmente. Uma das fontes probatórias mais confiáveis é o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), que apresenta os seguintes dados: a) no primeiro semestre de 2020 houve aumento de 1,9% no número de feminicídios, comparando-se ao mesmo semestre do ano anterior; b) 58,9% dos feminicídios ocorrem na residência da vítima e em 89,9% dos casos o autor do crime é um companheiro ou ex-companheiro da vítima;

Infelizmente, o isolamento social, em razão da pandemia de Covid-19 em 2020/2021, resultou no aumento de casos de agressão contra a mulher e de feminicídios, bem como o número de descumprimentos das medidas protetivas de urgência. Esses dados evidenciam a necessidade de o Poder Público intensificar mecanismos de prevenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres. Portanto, devido ao crescimento dos índices de Violência Doméstica contra Mulher, advinda da situação pandêmica em que o mundo se encontra, surgiu a necessidade de capacitar continuamente os profissionais envolvidos no enfrentamento à violência contra a mulher, principalmente, os que compõem ao Programa Ronda Maria da Penha.

8. PÚBLICO ALVO:

Equipe técnica da Ronda Maria da Penha e os Guardas Cívicas Metropolitanos de João Pessoa.

9. MÓDULOS A SEREM MINISTRADOS NA CAPACITAÇÃO:

1º Módulo: Grupo reflexivo no deferimento da medida protetiva
2º Módulo :Primeiro Socorros
3º Módulo: Descumprimento de Medida Protetiva
4º módulo: Rede de Apoio às Mulheres

Os facilitadores usarão de recursos disponíveis pela SEPPM e pela SEMUSB.

10. FACILITADORES E RECURSOS UTILIZADOS

Os facilitadores serão profissionais que atuam no combate à violência contra as mulheres, bem como técnicas da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM) e da Secretaria da Segurança Urbana e Cidadania do município (SEMUSB).

Os recursos utilizados serão os que a Prefeitura Municipal de João Pessoa dispõe através de suas Secretarias e equipamentos

11. AVALIAÇÃO:

Conforme as particularidades do curso de formação a avaliação será baseada na: frequência, interesse e desempenho no decorrer das aulas teóricas.

**IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Secretária Extraordinária de Políticas Públicas
para as Mulheres**

Assinado por: Ivonete Porfírio Martins. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas. Código: CTRC-A318-FE31-0099



Assinado por: Ivonete Porfírio Martins. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas. Código: CTRC-A318-FE31-0099



Assinado por: Ivonete Porfírio Martins. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas. Código: CTRC-A318-FE31-0099



Portaria nº 013 / 2024 - SEPPM, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição do III Capacitação Especializada do Programa Ronda Maria da Penha.

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu art. 3º, inciso V, da Lei 11.902, de 29 de março de 2010 e no art. 3º, § 2º, da Lei 13.772, de 04 de julho de 2019, que instituiu a implantação do programa Ronda Maria da Penha no município;

Considerando a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2016, firmado entre o Estado da Paraíba, através do Tribunal de Justiça da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM) e a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SEMUSB), para a continuidade do Programa Ronda Maria da Penha, abrangendo o município de João Pessoa.

Considerando a necessidade de entender, de forma multidisciplinar, o fenômeno da violência doméstica contra a mulher e promover a capacitação dos Guardas Cívicos Municipais para atuarem no enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, baseando-se nas diretrizes da Lei Maria da Penha;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a III Capacitação Especializada do Programa Ronda Maria da Penha, nos moldes e diretrizes relacionados no anexo I.

Parágrafo Único - O curso referido no caput deste artigo será realizado no período de 16/05/2024 a 17/05/2024, no Auditório do Paço Municipal, localizada no Paço Municipal, Praça Pedro Américo, 70, Centro, João Pessoa- PB, no horário das 08h às 12h / 14h às 17h, perfazendo uma carga horária total de 14h/a, cujas disciplinas serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 16/05/2024.

IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BC-A318-FE31-D099> e informe o código C7BC-A318-FE31-D099



Portaria nº 014/ 2024- SEPPM, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a matrícula no III Curso de Capacitação Intermunicipal do programa Ronda Maria da Penha.

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu art. 3º, inciso V, da Lei 11.902, de 29 de março de 2010 e no art. 3º, § 2º, da Lei 13.772, de 04 de julho de 2019, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

RESOLVE:

Art. 1º Matrricular no III Curso de Capacitação Intermunicipal do Programa Ronda Maria da Penha.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 16/05/2024.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	
01	1033257	Ana Catarina da Silva	SEPPM
02	103353-2	Ellen Maciel Jeronimo Furtado Roberto	SEPPM
03	79572-1	Francisca lopes Leite Duarte	SEPPM
04	109487-6	Katia Costa Regis	SEPPM
05	1030622	Patricia Pereira da silva	SEPPM
06	90855-0	Sonaria Cardoso de Amorim	SEPPM
07	1068077	Joseja Irismar Alexandre Cruz	SEPPM
08	79.415-5	Denise Dias Quirino	Policciamento Preventivo
09	78.683-7	Dorgivaldo Aratújo Silva	Policciamento Preventivo
10	82032-6	Edlayne Ribeiro Serrano Ferreira	Policciamento Preventivo
11	78.765-5	Erika Ramalho Lima	Subinspetora

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BC-A318-FE31-D099> e informe o código C7BC-A318-FE31-D099



12	26.837-2	Flávio Alves de França	Policciamento Preventivo
13	82036-9	Ionara Ribeiro Mendes	Policciamento Preventivo
14	78822-8	Izabel Jordão da Silva	Policciamento Preventivo
15	78.714-1	Izabel Cristiny de lima Nunes	Policciamento Preventivo
16	78.700-1	Jomido Da Silva	Policciamento Preventivo
17	78.764-7	Jose Genilson Alves	Policciamento Preventivo
18	24.584-4	Jose Raimundo da silva	Policciamento Preventivo
19	79.550-0	Maria da Guia Costa Graziany	Policciamento Preventivo
20	78.667-5	Rony da Silva Santiago	Policciamento Preventivo
21	78.790-6	Williams de Melo Santos	Policciamento Preventivo
22	24253-5	Eraldo Rocha de Oliveira	Policciamento Preventivo
23	787.86-8	Alberto Justino Sales	Policciamento Preventivo
24	08.736-0	Alyne do nascimento Aratújo	Policciamento Preventivo
25	40.989-2	Clara Mariana Lima Guedes	Policciamento Preventivo
26	08750-5	Henrique Pascoal Muniz	Policciamento Preventivo
27	08779-3	Ingrid Adila de Oliveira Gomes	Policciamento Preventivo
28	24253-5	Eraldo Rocha de Oliveira Dias	Policciamento Preventivo

IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Portaria nº 015 / 2024- SEPPM, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o III Capacitação Especializada do Programa Ronda Maria da Penha.

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu art. 3º, inciso V, da Lei 11.902, de 29 de março de 2010 e no art. 3º, § 2º, da Lei 13.772, de 04 de julho de 2019, tendo em vista a realização do III Curso de Capacitação do Programa Ronda Maria da Penha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para atuarem como Facilitadores no III Curso de Capacitação especializada do Programa Ronda Maria da Penha.

Professor	Formação/Ocupação
Géssica Almeida de Freitas	Psicóloga- técnica da diretoria de enfrentamento á violência contra mulher e equidade de gênero da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres.
Drª. Vanilda Bahia Luna	Psicologa da defensoria pública da Paraíba
Drª.Eliomara Correia Abrantes	Assessora técnica do Núcleo de violência doméstica contra a mulher – NUDEM.
Ingridy Mayara da Silva Leite	Psicologa do NUDEM.
Hélio Raimundo de Souza Melo	Técnico Delegada coordenadora das delegacias da mulher – COORDENAM de Enfermagem – instrutor de APH Tático da Guarda Civil Metropolitana de João Pessoa.
Maria Sileide de Azevedo	Delegada coordenadora das delegacias das mulheres da Paraíba.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 16/05/2024.

IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BC-A318-FE31-D099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IVONETE PORFIRIO MARTINS (CPF 759.XXX.XXX-53) em 09/09/2024 11:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BC-A318-FE31-D099>

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BC-A318-FE31-D099> e informe o código C7BC-A318-FE31-D099



Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BC-A318-FE31-D099> e informe o código C7BC-A318-FE31-D099



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-695/2024.
Objeto: Aquisição de material de construção – elétrico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio De Material De Construção Ltda
Processo: 32.179/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-043/2024 ARP n.º 098/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio De Material De Construção Ltda
Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025.
Valor Total: R\$ 9.100,20 (Nove mil e cem reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 05/09/2024

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-696/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MA Comercio de Refrigeração LTDA.
Processo: 32.334/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-037/2024 ARP n.º 102/2024.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Gustavo Felipe Vaz, representante legal da empresa MA Comercio de Refrigeração LTDA.
Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025.
Valor Total: R\$ 22.570,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.10.302.5061.452110	1.6.59	44.90.52

Data da assinatura: 06/09/2024

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-707/2024.
Objeto: Aquisição de material de construção – elétrico, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio De Material De Construção Ltda
Processo: 32.179/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-043/2024 ARP n.º 098/2024.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio De Material De Construção Ltda
Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025.
Valor Total: R\$ 88.368,10 (Oitenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 09/09/2024

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 04-013/2017.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Artes Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Fabiano Batista do Egypto
Processo: 2016/080850
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-002/2017.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Fabiano Batista do Egypto.
Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025.
Valor Total: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.36

Data da assinatura: 09/09/2024

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4467-EA8D-D3A7-76D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/09/2024 14:52:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/09/2024 15:05:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4467-EA8D-D3A7-76D9>

EXTRATO Nº 943/2024

PROCESSO Nº 22.800/2024

CHAVE CGM: 4PDK-JCIQ-HA1G-KHKT

Instrumento: Nota de empenho - 2024NE003145

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TERIPARATIDA FORTEO 250 MCGML SOL INJ PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.048/2024

Valor Total: R\$ 51.217,38 (cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0227 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS	1.5.00.011002 Recursos não vinculados de Impostos 011002	33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS		

Data da emissão: 09 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4467-EA8D-D3A7-76D9 e informe o código: 4467-EA8D-D3A7-76D9

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/943D-088F-F227-C620 e informe o código: 943D-088F-F227-C620

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4467-EA8D-D3A7-76D9 e informe o código: 4467-EA8D-D3A7-76D9

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/943D-088F-F227-C620 e informe o código: 943D-088F-F227-C620



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ADD-08B7-F227-CBD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 11:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9ADD-08B7-F227-CBD0

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.021/2023
MEMORANDO INTERNO: 116.413/2024.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.044/2024 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA RUA JOAQUIM AVUNDANO, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: NAUL ENGENHARIA-ME.
OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de execução e contratual por 02 (dois) meses, assim como o acréscimo ao valor contratual em R\$ 82.915,08.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Luan Fernando Costa de Melo/Naul Engenharia-ME.

João Pessoa, 28 de agosto de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1BA2-ED07-0DCA-601D



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2023
MEMORANDO INTERNO: 115.574/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.069/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO EM PARATIBE E DA CREI FREI AFONSO NO ROGER, JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: Montbravo Construções e Serviços EIRELI.
OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de execução e contratual por 10 (dez) meses e o acréscimo ao valor em R\$ 149.946,84.
SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Henderson Gomes dos Santos / Montbravo Construções e Serviços EIRELI.

João Pessoa, 29 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Data: 08/09/2024 22:23:54 -0300
Verifique em https://validar.sic.gov.br

M. Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente por:
RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
CPF: 048.898.898-89
Data: 09/09/2024 11:22:11 -0300



Processo/Memorando (interno) 116.487/2023
Pregão Eletrônico nº 61.004/2024 (PE 25/2023)
CHAVE CMG: AU00-4WMT-4KRX-TVAE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MARIOS ABESTAS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 17.025.753/0001-54.

Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 44.90.52 para materiais permanentes e 33.90.30 para materiais de consumo, Classificação Funcional: 04.126.5001.582108, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 9 de setembro de 2024

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1BA2-ED07-0DCA-601D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA2-ED07-0DCA-601D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSÉ VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/09/2024 10:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1BA2-ED07-0DCA-601D

Processo/Memorando (interno) 116.487/2023
Pregão Eletrônico nº 61.004/2024 (PE 25/2023)
CHAVE CMG: AU00-4WMT-4KRX-TVAE

Processo/Memorando (interno) 116.487/2023
Pregão Eletrônico nº 61.004/2024 (PE 25/2023)
CHAVE CMG: AU00-4WMT-4KRX-TVAE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.905/0001-73.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e NOVA ITEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 53.735.655/0001-74.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 1.152,44 (um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 44.90.52 para materiais permanentes e 33.90.30 para materiais de consumo, Classificação Funcional: 04.126.5001.582108, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 44.90.52 para materiais permanentes e 33.90.30 para materiais de consumo, Classificação Funcional: 04.126.5001.582108, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Prazo:
O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Prazo:
O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 9 de setembro de 2024

João Pessoa, 3 de setembro de 2024

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2E0E-67DB-E1E3-93F2

Código para verificação: FA6F-6EDB-D312-34AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/09/2024 10:03:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/09/2024 15:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E0E-67DB-E1E3-93F2>

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA6F-6EDB-D312-34AA>

Assinado por: Pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E0E-67DB-E1E3-93F2 e informe o código 2E0E-67DB-E1E3-93F2

Assinado por: Pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA6F-6EDB-D312-34AA e informe o código FA6F-6EDB-D312-34AA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.594/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13.002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 13.002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR DENSITOMETRIA ÓSSEA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PP) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 9.594/2022, referente à Inexigibilidade nº 13.002/2022 - Chamamento Público nº. 13.002/2022, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Regulação e o Parecer Jurídico nº248/2022, emitido pela PROSET/SMS, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor das empresas: **CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.589.456/0001-13, no valor anual de R\$ 126.289,20(cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.165/0001-40, no valor anual de R\$ 211.584,00(duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor Total Geral Anual de R\$ 337.873,20(trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), credenciadas para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

LUÍZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 58A2-8920-565A-6690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 09:59:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58A2-8920-565A-6690>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 72001/2024
MEMORANDO INTERNO Nº 178.485/2023

[CHAVE CGM: T05F-SV0B-CD7L-ZAEI]

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando 178.485/2024 em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação e Aquisição de passagens para participação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na Oficina de Audiovisual oferecida pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA CNPJ 70.116.132/0001-69. Essa ratificação se fundamenta no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária 720302 UNIDADE GESTORA 614124 SUBAÇÃO 33.90.33 ELEMENTO DE DESPESAS FONTE 1660/1500

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024.

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 4E3F-98A4-A8AD-BEB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 12:54:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4E3F-98A4-A8AD-BEB2>

TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.045/2024**

Para fins de correção de erro material quanto a classificação orçamentária constante no CONTRATO Nº 10.045/2024, firmado entre a MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SEDEC/PMJP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de apostilamento é a correção de erro material quanto natureza na classificação orçamentária da: Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.32 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

Leia-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido termo, do qual passa a fazer parte deste Instrumento.

Fundamento Legal: Tal Procedimento tem como base o entendimento jurídico manifestado pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, Ofício GC/CCI nº 15/2006, de 02.03.2006, a qual se fundamentou no Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: EC82-2165-1993-3A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 10/09/2024 09:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EC82-2165-1993-3A1A>

Assinado por: LUÍZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58A2-8920-565A-6690 e informe o código: 58A2-8920-565A-6690



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EC82-2165-1993-3A1A e informe o código: EC82-2165-1993-3A1A

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EC82-2165-1993-3A1A e informe o código: EC82-2165-1993-3A1A

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11.119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.116/2023
Processo Administrativo nº. 22.329/2024

Para fins de retificar o número do Processo Administrativo do contrato nº. 11.119/2024 AQUISIÇÃO DE PERFUROCORTANTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ: Processo nº. 11.119/2024

LEIA-SE: Processo nº. 22.329/2024

O presente termo de retificação serve unicamente para retificar o número do Processo Administrativo do contrato nº. 11.119/2024, onde passa a ser Processo nº. 22.329/2024.

João Pessoa, 09 de setembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03CB-9AC9-65C3-BC67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 12:56:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/03CB-9AC9-65C3-BC67>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 27.564/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.005/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASSISTENCIAL DE SAÚDE, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 27.564/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.005/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 12.134.879/0001-43, item 26 no valor total de R\$ 1.000,00; FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 51.097.433/0001-48, item 17 no valor total de R\$ 14.001,00; INTEGRA HOSPITALAR LTDA – EPP sob o CNPJ nº 45.253.821/0001-78, item 52 no valor total de R\$ 2.091,50; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 50.044.781/0001-94, itens 08, 18, 19, 38, 50 e 78 no valor total de R\$ 11.076,42; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP sob o CNPJ nº 31.499.939/0001-76, itens 03 e 04 no valor total de R\$ 27.000,00; MELIM COMERCIAL LTDA – ME sob o CNPJ nº 49.608.132/0001-90, item 83 no valor total de R\$ 2.995,00; O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – EPP sob o CNPJ nº 33.966.390/0001-08, item 25 no valor total de R\$ 3.450,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, itens 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 53, 68, 77, 81 e 82 no valor total de R\$ 27.309,68; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 14.323.297/0001-30, itens 72, 73, 74, 75 e 76 no valor total de R\$ 10.324,50; PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP sob o CNPJ nº 45.827.291/0001-24, itens 05 e 06 no valor total de R\$ 12.225,52, perfazendo o valor global de R\$ 111.473,62 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro os itens 14, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 desertos. Os itens 07, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 41, 49, 55, 67, 69, 70, 71 e 79 fracassados pelo valor. O item 80 foi fracassado pelo não atendimento aos requisitos técnicos de habilitação.

João Pessoa, 09 de setembro de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88B0-736C-1CC7-37E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 13:05:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88B0-736C-1CC7-37E3>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 29.147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2024

CHAVE CGM: MM8Q-T3A0-9107-R71B

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 29.147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.026/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: NEWMEDICA COMERCIO E SERVICOS DE APARELHOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME sob o CNPJ nº 19.695.453/0001-08, lote 01 no valor total de R\$ 1.274.040,00; perfazendo o valor global de R\$ 1.274.040,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA5-80A7-9D2A-E3DD> e informe o código: 1EA5-80A7-9D2A-E3DD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA5-80A7-9D2A-E3DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 14:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA5-80A7-9D2A-E3DD>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 32.932/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.034/2024

CHAVE CGM: 43G3-1JZY-VEIT-PIB8

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (Ceos), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS E EMENDAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 32.932/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.034/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI - ME sob o CNPJ nº 33.523.456/0001-95, itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 16 no valor total de R\$ 671.819,23, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, item 06 no valor total de R\$ 20.244,50, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 30.323.616/0001-64, item 15 no valor total de R\$ 35.560,00; Perfazendo o valor global de R\$ 727.623,73 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFC9-D9B7-7B2E-1639> e informe o código: AFC9-D9B7-7B2E-1639



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AFC9-D9B7-7B2E-1639

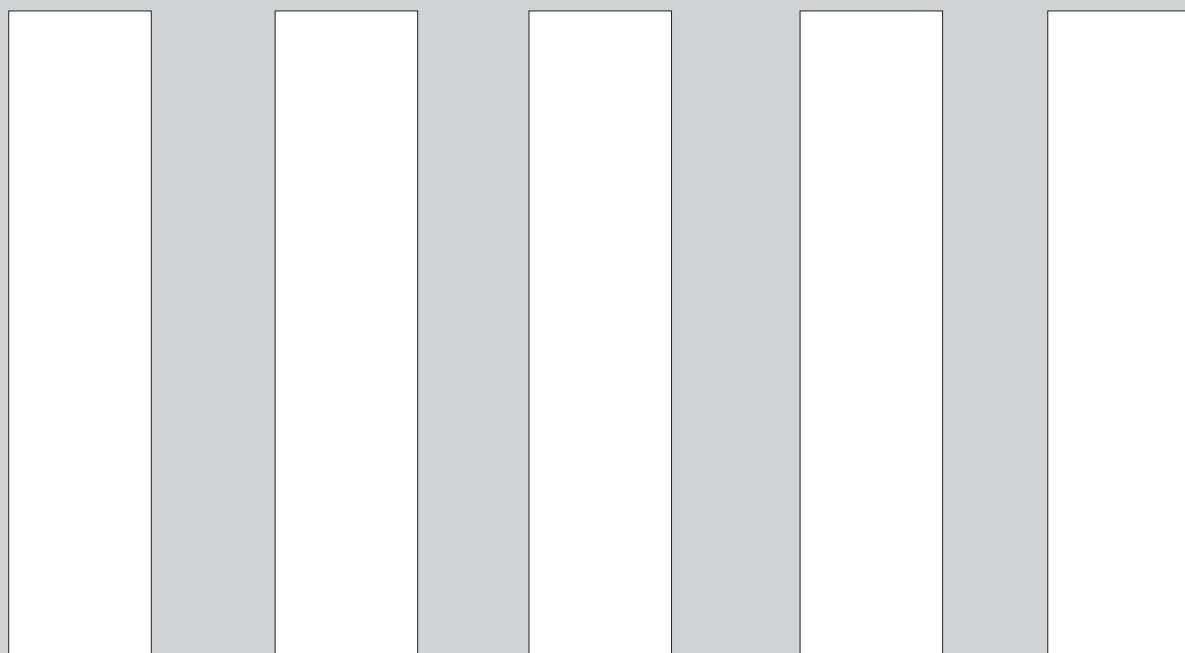
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2024 14:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFC9-D9B7-7B2E-1639>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**